



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 036 DE 08 DE MAIO DE 2009

“Dispõe sobre a criação da Comissão da Patrulha Mecanizada Rural - CPMR e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída a Comissão da Patrulha Mecanizada Rural – CPMR, que terá como finalidade gerir a utilização dos tratores de propriedade do Município, no atendimento aos pequenos produtores rurais.

Art. 2º A Comissão será constituída por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo:

- 01 (um) Representante do Poder Executivo;
- 01 (um) Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de São João Batista do Glória;
- 03 (três) Representantes das Associações Rurais, eleitos, que deverão ser de diferentes regiões.

§ 1º Os representantes das Associações rurais serão indicados através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

§ 2º O Mandato dos Membros da Comissão será de 02 anos, podendo haver a recondução, exceto no caso do representante do Legislativo que durará enquanto ocupar o cargo, e a função de membro não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º Compete à Comissão da Patrulha Mecanizada Rural – CPMR:

- a) Programar, acompanhar e controlar a utilização dos tratores municipais pelos pequenos produtores rurais;
- b) A responsabilidade pela utilização dos tratores pertencentes ao município;
- c) Supervisionar a realização da prestação de serviço;
- d) Supervisionar a elaboração do cadastro dos produtores rurais, objetivando determinar quem será atendido e a forma do atendimento; devendo fixar, em regulamento, os critérios a serem adotados para elaboração do cronograma de atendimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- e) Encaminhamento ao CMDR de relatório das atividades desenvolvidas; especificando nome e endereço dos beneficiados, tipo de serviço, tipo de máquina, horas trabalhadas e receitas arrecadadas, custos incorridos e outras informações de interesse.
- f) Apresentar à Tesouraria, mensalmente, a prestação de contas de sua movimentação financeira.
- g) Regulamentar outras normas que visem a boa utilização do maquinário, bem como o bom atendimento ao pequeno produtor rural.

Art. 4º A Comissão da Patrulha Mecanizada Rural – CPMR será fiscalizada pelo Conselho de Desenvolvimento Rural – CMDR, o qual prestará contas das ações junto à Administração Municipal.

Art. 5º Não há previsão de despesas decorrentes desta Lei, na eventual ocorrência as mesmas correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Art. 6º A Patrulha Mecanizada Rural deverá ser auto-sustentável, cobrando-se preços públicos por todos os serviços prestados, mediante contrato previamente firmado com os produtores favorecidos em modelo pré-estabelecido.

Art. 7º A tabela de preços e condições de pagamento, bem como suas alterações, deverão ser aprovadas previamente pelo Secretário do Desenvolvimento Econômico e pelo Prefeito Municipal, sendo reajustada sempre que se observarem defasagem da receita em relação à despesa total de manutenção das atividades da Patrulha Mecanizada.

Art. 8º - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória/MG, 08 de maio de 2009.


José Heitor de Oliveira
Prefeito Municipal

PREF. MUNIC. DE S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
NOMEAÇÃO
CERTIFICANDO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
POR AFIXAÇÃO NO BASTIÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM 08/05/09
S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 08/05/09
NOMEAÇÃO ATO DE NOMEAÇÃO